

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Abertura de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço internação psiquiátrica para pacientes menores, de ambos o sexo, com serviço de hotelaria e refeições, atendimento multidisciplinar e de profissionais da saúde qualificados e medicação, a fim de suprir a demanda futura por decisão judicial (nova ou não), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E RELATÓRIO MÉDICO:

2.1 Justifica-se a contratação de clínica para tratamento em regime de internação psiquiátrica e em atendimento as necessidades dos menores, conforme laudos médicos e em cumprimento as ordens judiciais, novas ou não, tais adolescentes com transtornos mentais, em situação de risco social, exposta aos diversos apelos negativos existentes em suas relações interpessoais, necessitando de intervenção do poder público.

2.2 Respeitando o art. 4º da lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 que determina que a internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra hospitalares se mostrarem insuficientes, sendo que a avaliação da necessidade de acolhimento deverá ser realizada pela equipe do CAPS-AD a partir da emissão de laudo circunstanciado.

2.3 É relevante frisar que o não atendimento das ações judiciais (novas ou não) pode gerar a aplicação de medidas coercitivas em face do município.

2.4 Diante disso, a fim de evitar a aplicação das penalidades supracitadas e garantir que os novos pacientes sejam assistidos, justificamos assim, a abertura de ata de registro de preço para a contratação do objeto, sendo que, devido a especificidade do serviço de internação psiquiátrica, não há possibilidade para o atendimento ser realizado por profissionais da rede municipal de saúde.

2.5 Ademais, cumpre destacar que a empresa responsável pela atual Ata de Registro de Preços nº 76/2024 encontra-se com suas atividades suspensas em razão de interdição determinada pela Vigilância Sanitária do Município de Votorantim/SP. Soma-se a isso o fato de que a ação judicial (nº1005534-82.2025.8.26.0663) movida pela empresa Recanto Renascer Clínica Terapêutica LTDA foi indeferida, inviabilizando a continuidade da prestação dos serviços anteriormente contratados.

2.6 Diante desse cenário, o Município de Itapetininga não pode permanecer desassistido quanto à oferta desse serviço essencial, sob pena de prejuízo ao cumprimento de decisões judiciais e à garantia do direito fundamental à saúde de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, o que justifica, de forma inequívoca, a abertura de nova licitação para suprir a demanda existente.

2.7 Dessa forma, com base no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a necessidade da contratação do objeto deste processo.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A contratação de empresa especializada em serviço internação psiquiátrica para pacientes menores, de ambos o sexo, com serviço de hotelaria e refeições, atendimento multidisciplinar e de profissionais da saúde qualificados e medicação, a fim de suprir a demanda futura por decisão judicial (nova ou não), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS
48 SV	Contratação de clínica para internação psiquiátrica de paciente menor (masculino)
48 SV	Contratação de clínica para internação psiquiátrica de paciente menor (feminino)

3.2 O quantitativo de 48 sv refere-se ao serviço anual, no caso uma média de 4 pacientes por mês $4 \times 12 = 48$ SV.

3.3 A empresa receberá somente pelos dias em que os pacientes estiverem internados (in loco); **em períodos de licenças terapêuticas previamente informado a este município não será contabilizado o dia para pagamento.**

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer serviço de internação psiquiátrica de forma continuada, com fornecimento de assistência médica, demais profissionais de saúde, serviços de hotelaria e refeições.

4.2 A empresa deverá fornecer serviços de profissionais técnicos qualificados, com conhecimento da complexidade do atendimento, devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe se necessário para exercício da profissão.

4.3 A CONTRATADA se responsabilizará ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados, recursos materiais, custeio, equipamento, instalações para o perfeito funcionamento dos serviços.

4.4 A CONTRATADA deve manter comunicação clara e direta com os responsáveis pelo paciente, esclarecendo dúvidas e, quando necessário, realizar orientações verbais e escritas, em linguagem clara, sobre a conduta na assistência prestada.

4.5 A CONTRATADA, por meio de seus profissionais que executarão o serviço, deverá seguir os protocolos da rede de saúde municipal, apresentados pelo gestor do contrato, para solicitações de exames e prescrições de medicamentos, devendo priorizar os medicamentos relacionados nas listas REMUME e RENAME, desta forma usando a padronização de medicamentos ofertados e disponíveis no SUS.

4.6 Em caso de medicamentos ou exames não contemplados pelo item 4.4, os profissionais

deverão justificar tais pedidos com relatórios.

4.7 Acompanhamento do paciente com equipe multidisciplinar (psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, entre outros) para atendimento 24 horas;

4.8 Oferecer atendimento de grupo e individual semanal ao paciente;

4.9 Garantir as recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos destinados ao tratamento;

4.10 Desenvolver os serviços com pessoal adequados e capacitado em todos os níveis de trabalho, dispondo de equipe técnica multidisciplinar, composta por no mínimo:

4.10.1 Médico Psiquiátrico;

4.10.2 Médico Clínico Geral;

4.10.3 Psicólogo;

4.10.4 Assistente Social;

4.10.5 Terapeuta Ocupacional;

4.10.6 Nutricionista;

4.10.7 Fisioterapeuta;

4.10.8 Farmacêutico;

4.10.9 Monitores ou cuidadores para atividades recreativas, artísticas e pedagógicas;

4.10.10 Enfermagem 24 horas.

4.11 Compreende a contratação Internação em ala PSIQUIÁTRICA INFANTO JUVENIL MASCULINA e FEMININO, com serviço de hotelaria, cito:

4.11.1 05 refeições diárias de acordo com cardápio elaborado por nutricionista;

4.11.2 Limpeza regular;

4.11.3 Enxoval cama e banho;

4.11.4 Medicação padronizada (psicotrópicos);

4.11.5 Equipe multidisciplinar;

4.12 Responsabilidade no encaminhamento à rede de saúde, pessoas que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou não da privação, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

4.13 Deverá apresentar plano terapêutico individual com o objetivo de desenvolver no paciente assistido capacidades nas atividades de vida diária tais como higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer;

4.14 Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares e a Secretaria de Saúde do município de Itapetininga;

4.15 A CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos documentos físicos ou eletrônicos,

em relação aos dados do paciente, prontuário médico e exames prestados;

4.16 Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciárias serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA nos termos das respectivas legislações vigentes;

4.17 Manter-se legalmente inscrita na Vigilância Sanitária, com a respectiva licença de funcionamento vigente;

4.18 Apresentar relatórios mensais sobre o paciente internado, contendo informações da equipe multidisciplinar.

4.19 Apresentar os seguintes documentos:

4.19.1 Alvará de funcionamento vigente;

4.19.2 Licença concedida pela Vigilância Sanitária;

4.19.3 Registro de responsabilidade técnica.

5.0 EXPLICITAR POR ESCRITO

5.1 Rotina de funcionamento e atividades obrigatórias e opcionais;

5.2 Definição de critérios de atendimento em grupo e/ou individual do programa terapêutico;

5.3 Definição de critérios de atendimento médico psiquiátrico;

5.4 Definição de critérios de atendimento de fisioterapia;

5.5 Definição de critérios de atendimento nutricionista;

5.6 Definição de critérios de avaliação psicológica do nível cognitivo e comportamental;

5.7 Definição de critérios de avaliação em terapia ocupacional;

5.8 Definição de critérios para alta terapêutica

5.9 Definição de critérios para evasão/fuga;

5.10 Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos;

5.11 Fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;

5.12 Contar com serviço de retaguarda para atendimentos clínicos que por ventura tornem-se necessários;

5.13 Triagem:

5.13.1 Avaliação médica por Clínico Geral;

5.13.2 Avaliação médica por Psiquiatra;

5.13.3 Avaliação Psicológica;

5.13.4 Realização de exames laboratoriais;

5.13.5 Estabelecimento de programa terapêutico individual;

6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão executados por técnicos especializados nas áreas específicas, devendo ser iniciados em até 24 horas após o envio da Nota de Empenho e autorização prévia do gestor.

6.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço/contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura da Ata, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso à Administração Pública.

6.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Atestados de bom desempenho anterior, em contratos de prestação de serviços da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, na execução de serviços similares dos itens. Além dos dados característicos e especificação dos serviços prestados, os atestados deverão necessariamente informar o prazo contratual, o local da prestação dos serviços, a caracterização do bom desempenho da licitante, a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado, bem como o nome e cargo do signatário do documento.

7.2 Certificado de Regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica.

7.3 Declaração de que, na assinatura do termo de contrato, apresentará licença/alvará para funcionamento do estabelecimento, indicando o número do registro da licença, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

7.4 Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.0 DA GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 A Detentora da Ata deverá executar fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a execução ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s), ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.3 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.5 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

8.9 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.11 O fiscal da Ata comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

8.12 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13 É vedado à CONTRATADA proceder, sem prévia autorização, alteração de qualquer natureza nos serviços. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

9.0 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do projeto da presente licitação.

9.2 O pagamento será feito mensalmente mediante parecer favorável do gestor do contrato, após verificação *in loco* do prontuário pelo fiscal e envio pela CONTRATADA de:

9.2.1 Folha de produtividade da equipe multidisciplinar;

9.2.2 Outros documentos/arquivos que o município julgar procedente.

9.3 A autorização do pagamento do serviço será realizada pelo gestor designado pela Secretaria de Saúde, sendo que após comprovação acerca das especificações do serviço prestado, encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

9.4 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante a apresentação mensal da nota fiscal, com relatório do paciente elaborado pela equipe multidisciplinar.

9.5 A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal em nome do Município de Itapetininga, CNPJ nº 46.634.291/0001-70, no último dia de cada mês, que deverá ser entregue juntamente com o relatório e as certidões requeridas para pagamento.

9.8 A emissão da nota fiscal mencionada no item 9.5 deverá ser autorizada pelo fiscal do contrato após conferência do faturamento.

9.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10 A CONTRATADA deverá realizar a correção em até 05 dias úteis quanto à parcela contestada, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal retificada, sem qualquer ônus ou correção a ser pelo CONTRATANTE.

9.11 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), bem como o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90) e CNDT.

9.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 A seleção do fornecedor será através de LICITAÇÃO na modalidade Pregão eletrônico e o critério principal será o menor preço, modalidade e quesitos que trazem agilidade, transparência e eficiência aos processos licitatórios.

11.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Com base em pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, o valor estimado da contratação é de R\$ 2.168.400,00 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme planilha anexa ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Tesouro

Ficha 236 – GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do bem, objeto da contratação.

13.2 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado.

13.4 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto locado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularidade.

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato.

13.7 Ao Contratante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências deste Termo de

Referência/Anexo I.

14.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência foi subsidiado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e acostado aos autos.


Rosemeire Anselmo O. Conceição
Agente Público
Depto. de Apoio Estratégico
Secretaria de Saúde